



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atualização: Julho/2010

PNEUS NOVOS AUTOMOTIVOS

(PORTARIA INMETRO 05/2000)

Código do Planfisc: 3051

PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE PNEUS NOVOS CONTEMPLADOS PELA PORTARIA 05/2000

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Campo de Aplicação
3. Definição
4. Responsabilidade
5. Siglas e Abreviaturas
6. Referências
7. Condições Gerais
8. Documentos Necessários
9. Metodologia

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento da Portaria Inmetro nº 5/2000 e Regulamento Técnico da Qualidade anexo a Portaria.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações de pneus novos destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus, caminhões e seus rebocados, conforme previsto na Portaria Inmetro nº 5/2000.

Nota 1: Ficam isentos da fiscalização os pneus de automóveis para corrida e para uso militar.

Nota 2: Os pneus usados (meia vida) importados não estão contemplados pela Portaria Inmetro nº 5/2000, portanto não poderão ser fiscalizados pelos Órgãos Conveniados.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Pneu: O mesmo que pneumático, componente do sistema de rodagem constituído de elastômero, produtos têxteis, aço e outros materiais que quando montado numa roda de veículo e contendo fluído(s) sob pressão, transmite tração dada sua aderência ao solo, sustenta elasticamente a carga do veículo e resiste à pressão provocada pela reação do solo.

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divisão de Verificação da Conformidade (Divec), não podendo ser alterado sem sua anuência.

5. SIGLAS

- | | |
|----------------------|---|
| 5.1. CONMETRO | Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| 5.2. Dqual | Diretoria da Qualidade |
| 5.3. Divec | Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade |
| 5.4. Inmetro | Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| 5.5. RBMLQ | Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade |

6. REFERÊNCIAS

6.1. Lei 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;

6.2. Lei 9933/99

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

6.3. Resolução CONTRAN 558/80

Fabricação e reforma de pneumáticos com indicadores de profundidade.

6.4. Resolução do CONMETRO 04/02

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC e do Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC.

6.5. Resolução CONMETRO 08/2006

Dispõe sobre o regulamento administrativo para processamento e julgamento das infrações nas Atividades de Natureza Metrológica e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços, e a instituição de Comissão Permanente para apreciação e julgamento, em segunda e última instância, dos recursos interpostos em sede de processo administrativo instaurado por força do artigo 8º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

6.6. Portaria Interministerial 3/95

Veda a importação de bens de consumo usados.

6.7. Portaria Inmetro 165/2008

Aprova o Regulamento Técnico e torna compulsória a certificação de pneus novos e delega a fiscalização aos Órgãos conveniados, para sua execução. (O regulamento não foi publicado no DOU).

6.8. Portaria Inmetro 5/2000

Aprova o Regulamento Técnico e torna compulsória a certificação de pneus novos e delega a fiscalização aos Órgãos conveniados, para sua execução.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Em todos os estabelecimentos comerciais onde se exponham ou comercializem pneus novos destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus, caminhões e seus rebocados (Art. 6º da Lei 9933/99).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 MOD-DQUAL-001 Registro de Visita

8.2 MOD-DQUAL-002 Documento Único de Fiscalização Produtos

8.3 MOD-DQUAL-003 Termo de Coleta

8.4 MOD-DQUAL-004 Auto de Infração

9. METODOLOGIA

9.1. Após a devida identificação do agente, faz-se a verificação de todos os pneus novos expostos no estabelecimento.

9.1.1. Os produtos deverão ser verificados inicialmente pela presença ou não da identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e checados com a lista fornecida e atualizada pelo Organismo de Certificação de Produtos.

9.2. Produtos que não ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC

9.2.1. Sem Certificação

9.2.1.1. Apreender cautelarmente e notificar a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de origem do produto.

9.2.1.2. Apresentado o documento fiscal, lavrar Auto de Infração para o fabricante/importador.

9.2.1.3. Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto.

9.2.2. Certificado

9.2.2.1. Apreender e notificar a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de origem do produto.

9.2.2.2. Apresentado o documento fiscal, lavrar Auto de Infração para o fabricante/importador.

9.2.2.3. Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto.

9.3. Produtos que ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC

9.3.1. Se não constar na lista fornecida pelo OCP, contatar de imediato o Inmetro /Dqual/Divec.

Nota: Se o produto for certificado, seguir para item 9.4 e proceder a verificação formal.

9.3.2. Se não estiver certificado, confirmando o uso indevido do símbolo da identificação da certificação, proceder a apreensão cautelar e notificar a empresa fiscalizada para apresentação do documento fiscal do fornecedor, para nessa cadeia identificar o fabricante/importador.

9.3.3. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

9.3.4. Não apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não cumprimento da notificação e por assumir inteira responsabilidade pela comercialização indevida do produto.

9.4. Verificação Formal

Produtos que ostentam a Identificação da Certificação do SBAC estão certificados, porém faltando algumas das exigências do item 4 do Regulamento Técnico da Qualidade anexo à Portaria Inmetro nº 5/2000.

9.4.1. Verificar no flanco (lateral) dos mesmos as seguintes informações:

- a) Marca e denominação registrada do fabricante;
- b) Designação do tamanho do pneu;
- c) Capacidade de carga ou índice de carga e limite de velocidade;
- d) Identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção;
- e) Indicadores de desgaste da banda de rodagem;
- f) Data de fabricação;
- g) Símbolo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e o respectivo número de registro da certificação.

9.5. Na falta de parte ou das informações acima no flanco do pneu apreender cautelarmente e notificar para apresentação do documento fiscal e comunicar ao Inmetro/Dqual/Divec (a)s irregularidade(s) para as providências necessárias junto ao OCP.

9.5.1. Apresentado documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

9.5.2. Não apresentado o documento fiscal, apreender e lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, pelo cumprimento da notificação e por assumir inteira responsabilidade quanto a não conformidade constatada.

NOTA: Os enquadramentos deverão ser realizados pelos artigos 1º e 2º da Portaria Inmetro 05/2000.